



GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

LEI ORDINÁRIA Nº 695/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil), destinado a **Programa Escola em Tempo Integral**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	
123611003.2901	Programa Escola em Tempo Integral	
3390.30	Material de Consumo	90.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	TOTAL GERAL	250.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 11 de setembro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Municipal